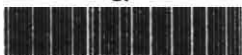




Câmara Municipal de Pradópolis

CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP

SÃO PAULO



PROTOCOLO GERAL 141/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 10:06
Administrativo - PROT 141/2025

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Voto nº 012/2025

Voto ao Projeto de Lei nº 016, de 27 de março de 2025, do Poder Executivo, que abre, no orçamento vigente, crédito adicional especial no valor de R\$ 360.000,00, e dá outras providências.

I – Relatório

O Prefeito Municipal, Silvio Martins, propõe seja autorizada a abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), em vista de superávit financeiro.

Segundo a Mensagem do projeto, tal crédito adicional, visa criar rubrica orçamentária, na área da saúde para aquisição de equipamentos através de uma emenda parlamentar obtida no ano de 2022 via Fundo Nacional de Saúde.

Na referida Mensagem o autor também solicita a concessão de regime de urgência especial à tramitação do projeto.

A Mensagem do projeto foi lida no expediente da sessão ordinária do dia 09 de abril de 2025.

II – Análise

Primeiramente, não se verifica qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade formal no projeto, uma vez observadas as disposições do artigo 30, I, da Constituição Federal de 1988, bem como a combinação dos artigos 2º e 4º, I da Lei Orgânica Municipal, no que tange à iniciativa do Chefe do Poder Executivo Municipal legislar sobre assuntos de interesse local.

Quanto ao mérito, ressalta-se que todo o recurso é proveniente do governo estadual e federal e está sendo suplementada através de excesso de arrecadação. Daí a necessidade de se autorizar a abertura de referido crédito nos termos deste projeto, para viabilizar a construção desta importante obra para população.

No que tange à viabilização do pagamento de despesas dos serviços de saúde Municipal, trata-se de serviços essenciais à população, e que tais investimentos advindos do Governo Estadual, têm prerrogativas de aplicação exclusiva ao serviço essencial de Saúde, pela Administração Pública municipal, garantindo a constitucionalidade na forma do art. 198, § 3º, II, bem como, a fim de assegurar a eficiência na gestão dos recursos públicos e observando as normas contidas nos art. 74 da CF/88; art. 35 da Constituição Estadual; art. 53 da Lei Orgânica do Município; e as disposições da Lei Federal nº 4.320/1964.

Não obstante, a aplicação de recursos financeiros, de uma forma geral, cumpre com o dever da Administração Municipal de atuar com responsabilidade na gestão fiscal, mantendo o equilíbrio das contas públicas mediante o cumprimento de metas de resultado entre receitas e despesas, bem como obedecendo aos limites e condição de geração de receitas e despesas, nos termos do art. 1º, §1º, da Lei Complementar nº 101/2000.



Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

Por fim, observa-se que o projeto em tela não apresenta qualquer incongruência lógica, gramatical ou textual.

III – Voto

Em face do exposto, o projeto reveste-se de boa forma constitucional, legal e jurídica, e de boa técnica legislativa; no mérito, também observa as normas constitucionais e infraconstitucionais pertinentes.

Voto, portanto, por sua constitucionalidade, legalidade e adequação lógico-gramatical.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 2025.


AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Relator


"PELAS
CONCLUSÕES"


"PELAS
CONCLUSÕES"





Câmara Municipal de Pradópolis

ESTADO DE SÃO PAULO

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DO RELATOR

Parecer da Comissão de Justiça e Redação

Nº 012/2025

A Comissão de Justiça e Redação, em sessão de 15 de abril de 2025, opinou unanimemente pela constitucionalidade, formal e material; juridicidade e boa técnica legislativa do Projeto de Lei nº 016, 27 de março de 2025, de autoria do Poder Executivo.

Estiveram presentes os Senhores Vereadores Aguinaldo Trindade Marques, Gonçalves da Silva Marcelo e Orlando Paulo Braguini.

Sala das Comissões, 15 de Abril de 2025.

[Redacted Signature]

AGUINALDO TRINDADE MARQUES

Presidente da Comissão

[Redacted Signature]

GOÇALA DA SILVA MARCELO

Vice-Presidente

[Redacted Signature]

ORLANDO PAULO BRAGUINI

Membro

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRADÓPOLIS -
SP**



PROTOCOLO GERAL 142/2025
Data: 16/04/2025 - Horário: 10:07
Administrativo - PROT 142/2025

